



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025
Processo Administrativo: 80/2025

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://parintins.am.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa** na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia 23/09/2025, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h.

2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devida- mente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDECNIAMENTO:

3.1. Os documento para habilitação encontram-se elencado no Item 10 a 10.28 e seguintes do Termo de Referência/Projeto Básico.

Outros documentos

- a)**declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b)**declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c)** Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d)** requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibiliza- dos para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações podem ser unificadas (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada.

5.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constam no Termo de referência Item 6

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou aterceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 12 do Termo de Referência

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

Ver Item 3.13 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Parintins/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 11 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. Eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, para atender às necessidades do **PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em virtude da demanda existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE FORNEC.	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	ABSORVENTE FEMININO - ABSORVENTE HIGIÉNICO COM GEL, PACOTE COM 8 UNIDADES. USO DIURNO, COM ABAS.	PCT.	240	R\$ 5,45
2	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE- ECONÔMICA, BEM VEDADA, COM FECHAMENTO POR MEIO DE TAMPA, DE FORMA A IMPEDIR VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADAS VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PÉRIODO DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME NBR13390/1995. COMPOSIÇÃO: TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2,5% P/P, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 55 / 2009. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BRILUX, BRILHANTE, YPÊ, IGUAL OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SUSTENTABILIDADE: DE PREFERÊNCIA POR PRODUTOS QUE POSSUAM COMERCIALIZAÇÃO E EMBALAGENS PLÁSTICAS RECICLÁVEIS E BIODEGRADÁVEIS.). EMBALAGEM DE 2 LITROS.	FRASCO	11748	R\$ 5,83
3	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA E ESSÊNCIA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ, BRILUX, VEJA OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS INDICADAS.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SUSTENTABILIDADE: DE PREFERÊNCIA POR PRODUTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	FRASCO	1800	R\$ 14,95
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, COM TAMPA ROSQUEADA	LITRO	14652	R\$ 9,95



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5	AMACIANTE LÍQUIDO - UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE AMACIAMENTO NA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, QUE REDUZA A ELETRICIDADE ESTÁTICA DOS TECIDOS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DOSAGEM MÁXIMA: 2,5 A 5 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. APRESENTAÇÃO: BOMBONA COM 25 LITROS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	GALÃO	1812	R\$ 7,75
6	APARELHO BARBEAR - TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS 2 UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO	UNID.	372	R\$ 2,80
7	BALDE DE PLÁSTICO - EXTRAFORTE PRETO, RESISTENTE A IMPACTO, ALÇA EM METAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	384	R\$ 13,13
8	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE DE 12L COM ALÇA METÁLICA, DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA, FORMATO CÔNICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	564	R\$ 15,80
9	BALDE DE PLÁSTICO - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COM MARCAÇÃO DE VOLUME. CAPACIDADE: 15 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNID.	384	R\$ 24,40
10	BANDEJA- MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; RETANGULAR; 40 X 30 CM (+ OU - 5%); SEM ALÇA.	UNID.	144	R\$ 65,97
11	BANDEJA DE AÇO- MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 47 CM, LARGURA: 27 CM, APLICAÇÃO: SERVIR REFEIÇÕES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UNID.	180	R\$ 67,53
12	BANDEJA DE AÇO-MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 470 MM, LARGURA: 276 MM, APLICAÇÃO: SERVIR REFEIÇÕES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA	UNID.	252	R\$ 89,90
13	BORRIFADOR - PULVERIZADOR DE ÁLCOOL LÍQUIDO E ÁGUA, COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: COM TAMPA DE ROSCA E COM GATILHO PULVERIZADOR PARA SPRAY E PARA JATOS ; CAPACIDADE MÍNIMA: 500ML ; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: PERFECT, NOBRE OU SUPERIOR.	UNID.	660	R\$ 8,99
14	BOTA EM EVA PARA LIMPEZA CANO CURTO FEMININA - BRANCA - BOTA EVA COM SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL. PALMILHA REMOVÍVEL. ANATÔMICO, LEVE E CONFORTÁVEL. SOLADO ANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES. DESIGN ARROJADO E MODERNO. ESPESSURA DO MATERIAL É MAIS GROSSA QUANDO COMPARADO COM MODELOS DE PASSEIO. MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS. IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E HIDRO REPELENTE (NÃO ENCHARCA). RESISTENTE A ÓLEO. DURÁVEL E RESISTENTE. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID.	1620	R\$ 118,00
15	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL- PARA LIMPEZA EM GERAL, BRANCA, COM FORRO, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, CANO COM ESTRIAS FACILITANDO O CALÇAR, CONTENDO POLÍMERO PLÁSTICO EM PCV E MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO MELHORANDO A RESISTÊNCIA À BRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS MINIMIZANDO A AGRESSÃO DO SANGUE) CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA.	UNID.	1656	R\$ 84,90
16	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL-POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), COM TAMPA. CAPACIDADE: 3 LITROS.	UNID.	650	R\$ 5,55
17	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL-POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), COM TAMPA. CAPACIDADE: 24 LITROS.	UNID.	650	R\$ 38,45
18	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL- POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), COM DRENO. CAPACIDADE: 100 LITROS.	UNID.	650	R\$ 140,17
19	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL- POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), COM DRENO E TAMPA. CAPACIDADE: 170 LITROS.	UNID.	650	R\$ 199,99
20	CESTO DE LIXO - DE PLÁSTICO TELADO DE 10 LITROS	UNID.	336	R\$ 7,60
21	CESTO DE LIXO - DE PLÁSTICO TELADO DE 15 LITROS	UNID.	384	R\$ 15,60
22	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: Nº 4, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES.	CXA.	240	R\$ 6,67
23	COADOR DE CAFÉ - MATERIAL: PANOS 100% ALGODÃO Tamanho grande, com cabo de madeira	UNID.	660	R\$ 4,99
24	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, CAPACIDADE: 2 L.	UNID.	876	R\$ 7,99
25	CONCHA - MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 120 ML, COMPRIMENTO 31,50 CM	UNID.	133	R\$ 17,10
26	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML - MATERIAL: COPO PLÁSTICO 100% BIODEGRADÁVEL, PP, RECICLÁVEL, CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº 14865. EMBALAGEM DO PRODUTO A	EMBAL.	16360	R\$ 4,88



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, EMBALAGEM LACRADA EM PACOTE DE 100 UNIDADES.				
27	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/CAFÉ 50 ML - (E) COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO(PP) 50 ML PARA CAFÉ. CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº 14865. EMBALAGEM DO PRODUTO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE. PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT.	5524	R\$ 3,42
28	COPO DE VIDRO-CAPACIDADE 270 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, Características ADICIONAIS LISO, INCOLOR	UNID	450	R\$ 7,99
29	COLHER DESCARTÁVEL- PARA SOBREMESA, FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, CRISTAL/TRANSPARENTE. MEDIDA APROXIMADA 12,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	5704	R\$ 4,00
30	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1,80MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO 34 CM	UNID.	200	R\$ 17,10
31	COLHER, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM	UNID.	276	R\$ 35,00
32	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAFÉ, COMPRIMENTO: 10 CM.	UNID.	132	R\$ 4,99
33	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CHÁ.	UNID.	180	R\$ 2,30
34	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: SOBREMESA	UNID.	180	R\$ 2,85
35	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: SOPA.	UNID.	180	R\$ 4,99
36	COLHER PAU-MATERIAL MADEIRA APLICAÇÃO: ALIMENTO, COMPRIMENTO: 100 CM.	UNID.	36	R\$ 5,90
37	COLHER PAU- MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PEQUENO, COMPRIMENTO 35 CM		36	R\$ 3,29
38	CREME DENTAL-COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR TUTTI-FRUTTI, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 90 G	UNID	150	R\$ 9,39
39	CREME DENTAL CAPACIDADE 90 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, TIPO ADULTO, SABOR MENTA	UNID.	180	R\$ 15,95
40	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO: 20 CM, TIPO: SANFONADO.	UNID.	84	R\$ 9,98
41	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM.	UNID.	204	R\$ 13,69
42	DESODORANTE-TIPO AEROSOL, MODELO COM PERFUME, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM COM 150 ML.	UNID.	180	R\$ 13,50
43	DESODORANTE, TIPO: ROLL-ON; ANTITRANSPIRANTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 70ML.	UNID.	100	R\$ 8,99
44	DESODORIZADOR DE AR APRESENTAÇÃO AEROSOL - INGREDIENTES ATIVOS: ANTIOXIDANTES, EMULSIFICANTE FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, FLORES DO CAMPO; EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300ML/362G. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM AR, GLADE, PURO AR OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS INDICADAS.	UNID.	6140	R\$ 10,99
45	DESINFETANTE PARA LIMPEZA DIÁRIA - AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO CATATÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSASTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE EUCAÍPTO - AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO CATATÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSASTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE EUCAÍPTO. NBR 14725-4 FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÉ, KALIPTO, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS INDICADAS. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNID.	3860	R\$ 10,95
46	DESINFETANTE LÍQUIDO - LIMPADOR E DESODORIZANTE 'DE USO GERAL CONSTITUÍDO COM AGENTES BACTERICIDAS, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, AGENTES SEQUESTRASTES, FANTIOXIDANTE, PROMOVENDO A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, CONTROLANDO OS MAUS ODORES PROVENIENTES DÁ MATÉRIA ORGÂNICA (DECOMPOSTA POR MICRO-ORGANISMOS, A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E ESSÊNCIA FLORAL OU EUCAÍPTO SUAVE. MARCA DE REFERÊNCIA:	UNID.	5544	R\$ 4,37



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	YPÊ, KALIPTO, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA IDE 12 MESES. EMBALAGEM COM 2 LITROS.			
47	DESODORIZADOR SANITÁRIO- COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, PESO MÍNIMO DE 30G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, FRAGRÂNCIA: LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UNID.	6264	R\$ 2,70
48	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NBR 14725-4 FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPO. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS INDICADAS	UNID.	8200	R\$ 2,05
49	DISPENSER - SABONETEIRA DE PAREDE BRANCA, COM RESERVATÓRIO, PARA REFL DE 400ML	UNID.	150	R\$ 42,24
50	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE ROLO-AUTO CORTE, CAPACIDADE PARA ROLO DE 200 METROS, FABRICADO POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS 34,50CM X 29 CM X 20 CM	UNID.	120	R\$ 56,99
51	DISPENSER REDONDO EM AÇO INOX PARA COPO DE ÁGUA . 180ML TRANSPARENTE - DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SAÍDA DE COPOS POR MEIO DE GARRAS. PRODUTO INDICADO PARA COPOS DE 180 ML E 200 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS:43 CM (ALTURA) X 7 5 CM (DIÂMETRO). O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	UNID.	130	R\$ 54,50
52	DISPENSER REDONDO EM AÇO INOX PARA COPO DE CAFÉ 50 ML - TRANSPARENTE - DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 45CM (ALTURA) X 6 CM (DIÂMETRO) O PRODUTO POSSUI GARRAS NA BARRA PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE TAMPA PLÁSTICA REMOVÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNID.	50	R\$ 52,15
53	ESCOVA DENTAL - USO INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES: COM CAPA PROTETORA DE CERDAS, QUE DEVERÁ ABRIR E FECHAR COM FACILIDADE - CERDAS NYLON EXTRA MACIAS, DE ALTA QUALIDADE - CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 27 A 32 TUROS - COM 3 FILEIRAS DE CERDAS - MEDINDO 01 CM DE ALTURA - COM CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA - CABO COM DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL PROPORCIONANDO PERFEITA EMPUNHADURA, MEDINDO ENTRE 14 E 16 CM DE COMPRIMENTO - ATÓXICA - APROVADA PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	UNID.	100	R\$ 11,01
54	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS	UNID.	456	R\$ 4,80
55	ESCOVA LIMPEZA DELICADA - ESCOVA DE UNHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,5 X 4,5 X 2,5 CM; 800 G	UNID.	168	R\$ 2,15
56	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, COM CERDA DE POLIPROPILENO E CORPO DE MADEIRA. FORMATO OVAL	UNID.	300	R\$ 4,31
57	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 38 CM, COM SUPORTE.	UNID.	408	R\$ 9,60
58	ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA E MICROFIBRA/MOP SPRAY - COM ALAVANCA NO CABO QUE ACIONA O SPRAY COM OS PRODUTOS DE LIMPEZA DA SUA PREFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: METAL, PLÁSTICO, FIBRAS. VOLUME DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO: 400 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,3M X 40CM X 12CM.	UNID.	168	R\$ 79,90
59	ESFREGÃO LAVA PISO - REFORMULADA POR ESPUMA DE POLIURETANO. DIMENSÃO: ALTURA: 5CM, COMPRIMENTO:24CM, LARGURA: 7CM.	UNID.	216	R\$ 12,60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

60	ESPONJA LÃ DE AÇO - PRODUTO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO. NATUREZA QUÍMICA: ESPONJAS SINTÉTICAS. PACOTE COM 8 ESPONJAS (60 GRAMAS). VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	PCT.	1000	R\$ 2,35
61	ESPONJA MULTIUSO - PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. PACOTES COM 3 UNIDADES CADA. DIMENSÕES: 110MM X 75MM X 20MM. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	PCT.	6780	R\$ 0,70
62	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, REFORÇADA EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES: SERRILHADAS DE 5,8CM E CABO DE 10,2CM, TOTALIZANDO 16 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES,	PCT.	5000	R\$ 3,20
63	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 205 X 19 X 2 MM, APPLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: SERRILHADA.	UNID.	132	R\$ 7,45
64	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA: 18 CM, LARGURA LÂMINA: 2,50 CM, APPLICAÇÃO: CORTAR LEGUMES E VERDURAS, TIPO: FIO LISO, COR CABO: BRANCA, ESPESSURA: 1,40 MM	UNID.	228	R\$ 14,90
65	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA: 30,50 CM, COMPRIMENTO CABO: 14,5 CM, APPLICAÇÃO: CORTAR PÃO, TIPO: FIO ONDULADO, COR CABO: BRANCA, ESPESSURA: 2,00 MM	UNID.	228	R\$ 16,45
66	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 8 POL, LARGURA LÂMINA: 8 CM, APPLICAÇÃO: CORTAR CARNE	UNID.	108	R\$ 24,99
67	FLANELA AMARELA: GRANDE PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 50CM, CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA EM OVERLOQUE). DEVERÁ APRESENTAR A ETIQUETA DO FABRICANTE ANEXADA À FLANELA OU NA EMBALAGEM PARA QUE POSSA IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID.	2484	R\$ 4,50
68	FÓSFORO - ACENDEDOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA PALITO COM PONTO DE PÓLVORA. MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	MAÇO	396	R\$ 4,33
69	GARFO COM 4 DENTES. TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM - GARFO COM 4 DENTES, DEVEM SER CERTIFICADOS NO USO DE MATÉRIA PRIMA PROVENIENTES DE FLORESTAS SUSTENTÁVEIS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.OS FABRICANTES	PCT.	950	R\$ 7,00
70	GARFO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA	UNID.	120	R\$ 4,90
71	GARFO, MATERIAL: AÇO INOX; TIPO: MESA (REFEIÇÃO).	UNID.	300	R\$ 3,50
72	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAPACIDADE: 1 LITRO. GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, COM ALÇA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO. JATO FORTE E PRECISO. NÃO PINGA. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS. FUNDO REMOVÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 31,3 CM. LARGURA: 11,8 CM. PROFUNDIDADE: 14,4 CM	UNID.	150	R\$ 39,90
73	GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA 1,8 LITROS- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAPACIDADE: 1,8L. GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, COM ALÇA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO. JATO FORTE E PRECISO. NÃO PINGA. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS. FUNDO REMOVÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 36,7 CM. LARGURA: 13,5 CM. PROFUNDIDADE: 15,2 CM	UNID.	200	R\$ 45,00
74	GUARDANPOS DE PAPEL, BRANCO-MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 22 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES	PCT.	1956	R\$ 1,30
75	COTONETE, MATERIAL: HASTES COM PONTAS DE ALGODÃO, SUA BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÉNICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE/CXA. 150 UNIDADES.	UNID.	288	R\$ 6,20
76	INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTI-INSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML/200G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM RELAÇÃO AO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ SER COMPROVADA A AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO), EMITIDA PELA ANVISA,	UNID.	5208	R\$ 14,85



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO CONSTANTE NO ACÓRDÃO 11507/2016 – TCU. MARCA DE REFERÊNCIA: BAYGON/ DETEFON/ SBP.			
77	JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 02 L, MODELO: COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO	UNID.	190	R\$ 9,85
78	JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2 L, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UNID.	192	R\$ 24,99
79	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500G.	UNID.	1164	R\$ 2,05
80	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR DETERGENTE DESENGORDURANTE COM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM TIPO SQUEZZE AZUL, COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, FRAGÂNCIA ORIGINAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA - YPÊ (IGUAL OU SUPERIOR). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID.	1092	R\$ 5,40
81	LIXEIRA RETANGULAR 30 LITROS C/ PEDAL - CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	UNID.	792	R\$ 51,90
82	LIXEIRA RETANGULAR 50 LITROS C/ PEDAL - CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO	UNID.	396	R\$ 99,90
83	LIXEIRA/CESTO DE LIXO COM TAMPA - MATERIAL: CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. CAPACIDADE 100 LITROS	UNID.	360	R\$ 140,00
84	LUVA DE BORRACHA - ANTITRANSPIRANTE, FLEXÍVEL E ANATÔMICA, PACOTE CONTENDO (1) UM PAR. TAMANHOS P, M E G.	PCT.	2940	R\$ 4,95
85	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO; APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, APLICAÇÃO DE TINTURAS CAPILARES, LIMPEZA DOMÉSTICA E BRICOLAGEM; TRANSPARENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL.	408	R\$ 2,39
86	PÁ DE LIXO COM CABO FIXO E LONGO - DIMENSÕES: 25 x 26 x 8.5 cm; 290 g. MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	216	R\$ 14,79
87	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 21 CM, CABO DE MADEIRA 80CM. DE BOA QUALIDADE	UNID.	264	R\$ 22,04
88	PANO PARA PRATO ALVEJADO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, COM BAINHA, MEDIDAS APROXIMADAS 50X70CM, CORES VARIADAS.	UNID.	3000	R\$ 5,65
89	PANO PARA LIMPAR CHÃO:DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM ALTA ABSORÇÃO, ARREMATE NAS BORDAS, NÃO DESFIÁVEL, COSTURADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 76 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL - SACO GROSSO	UNID.	6948	R\$ 5,90
90	PANO PARA PRATOS 100% (CEM POR CENTO) EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 X 65 CM, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS, LAVADO E ALVEJADO.	UNID.	1440	R\$ 5,59
91	PAPEL ALUMÍNIO - MEDINDO 30CM X 100MT, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DIMENSÕES. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO PARA PROTEGER. EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	UNID.	1368	R\$ 58,80
92	PAPEL HIGIÉNICO FOLHAS DUPLAS - NEUTRO, BRANCA. ROLO C/ 10 CM X 30 CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. PACOTES COM 04 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE: PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE	PCT.	21300	R\$ 8,15
93	PAPEL HIGIÉNICO FOLHAS SIMPLES - NEUTRO, BRANCA. ROLO C/ 60 M X 10 CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. PACOTES COM 04 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE: PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE	PCT.	2592	R\$ 4,06
94	PAPEL TOALHA ROLO, 100% CELULOSE, COR BRANCO, EXTRA LUXO, ALTA ABSORÇÃO. FORMATO: ROLO 20CM X 200M, GRAMATURA 24G. PACOTE COM 6 UNIDADE	PCT.	15000	R\$ 4,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

95	POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS-REDONDO, TAMPA DE ROSQUEAR, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO PP. CAPACIDADE 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: PLASÚTIL, ERCAPLAST OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	UNID.	250	R\$ 15,82
96	PRATO- MATERIAL: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, TIPO: FUNDIDO, APRESENTAÇÃO:TRANSPARENTE	UNID.	250	R\$ 8,20
97	PRATO-MATERIAL: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, TIPO: RASO, APRESENTAÇÃO: TRANSPARENTE	UNID.	180	R\$ 7,99
98	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÉUTICA CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM REPELENTE	UNID.	1500	R\$ 28,50
99	PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO CREMOSA	UNID.	6084	R\$ 35,99
100	REPELENTE-PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO COM ALOE VERA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE ÓLEO, FORMA FARMACÉUTICA SPRAY	UNID.	800	R\$ 22,65
101	ROLO DE FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, LARGURA: 90 MM, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO:30 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	UNID.	984	R\$ 13,50
102	ROLO DE FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, LARGURA: 400 MM, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO:30M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	UNID.	132	R\$ 115,00
103	RODO EM BORRACHA DE EVA DUPLO - MEDINDO ENTRE 40 E 42,5 CM. CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDIDA ACIMA DE 1,20 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O FABRICANTE,	UNID.	900	R\$ 9,23
104	RODO EM BORRACHA DE EVA DUPLO - MEDINDO 60 CM. CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDIDA ACIMA DE 1,20 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O FABRICANTE.	UNID.	120	R\$ 18,20
105	SABÃO EM BARRA:- GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE, BARRA DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, E O NÚMERO DO TELEFONE DO SAC. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: YPÊ, MINUANO OU SUPERIOR.	UNID.	3756	R\$ 2,86
106	SABÃO EM PÓ 800 GRAMAS - SABÃO EM PÓ CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN YPÊ, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS. VALIDAD MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID.	2400	R\$ 10,65
107	SABÃO EM PÓ - BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, CORANTE E ALVEJANTE, CAIXA COM 1 KG, ARMAZENADO EM CAIXA DE PAPEL. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN YPÊ, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID.	1824	R\$ 22,20
108	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA	UNID.	300	R\$ 4,25
109	SABONETE LIQUIDO 800ML - (E) SABONETE LÍQUIDO VISCOSE, 800ML, PEROLADO, COMPOSTO DE TRICLOSAN, SEM PERFUME (PH EM TORNO DE 6 A 6,5), PARA HIGIENE DAS MÃOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	UNID.	840	R\$ 19,99
110	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA10 LITROS- REFORÇADO, DIMENSÕES 35X40 CM, PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGO DE BARRO.	PCT.	6180	R\$ 1,59
111	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA15 LITROS- REFORÇADO, DIMENSÕES 39X58 CM, PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGO DE BARRO.	PCT.	180	R\$ 1,59
112	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS- REFORÇADO, DIMENSÕES 59 X 62 CM, PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGO DE BARRO.	PCT.	8200	R\$ 1,20
113	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS - REFORÇADO, DIMENSÕES 63 X 80 CM, PRETO. PACOTE COM 8 UNIDADES, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGO DE BARRO.	PCT.	11100	R\$ 1,35



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

114	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS -REFORÇADO, DIMENSÕES 20KG, PRETO. 75X 1,05 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGO DE BARRO	PCT.	12000	R\$ 1,35
115	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGO DE BARRO		8000	R\$ 46,00
116	SAPONÁCEO CREMOSO - SAPONÁCEO CREMOSO, SAPONÁCEO COM DETERGENTE, FLORAL, EMBALAGEM DE 300 GR.	UNID.	108	R\$ 9,96
117	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 G	EMBAL.	600	R\$ 12,75
118	TOALHA ROSTO- MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 45 CM.	UNID.	60	R\$ 10,50
119	TOALHA BANHO- MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 150 CM, LARGURA 86 CM	UNID.	240	R\$ 13,50
120	TAÇA PARA ÁGUA 320 ML- COMPOSIÇÃO VIDRO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 8,21X14,6. MARCA DE REFERÊNCIA: NADIR OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS	UNID.	180	R\$ 11,40
121	VASSOURA DE NYLON - PARA USO GERAL COM BASE E CEPA PLÁSTICA, MEDINDO: 23 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA, COM CERDAS DE NYLON FLORIÇA COM 10 CM DE ALTURA, CABO DE MADEIRA 1,30 M REVESTIDA EM PLÁSTICO COM ROSCA e GANCHO PLÁSTICO. DEVERÁ O PRODUTO TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID.	204	R\$ 7,70
122	VASSOURA TIPO RASTELO DE PLÁSTICO-FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 22 DENTES FIXOS, COM OLHO DE 23MM DE DIÂMETRO. COM CABO DE 120 CM, PRODUZIDO EM MADEIRA E ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) (CM)155,8 X 54,2 X 2,3 CM.	UNID.	204	R\$ 12,93
123	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 - VASSOURA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE PIAÇAVA. 1º QUALIDADE, CABO DE MADEIRA 1,20 M	UNID.	456	R\$ 12,55
124	VASSOURA DE PELO TIPO CERLON - BASE EM MADEIRA, ALTURA DAS CERDAS 5,5 cm, CABO MEDINDO 1,3m. DIAMETRO 22mm COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID.	300	R\$ 19,49
125	VASSOURA P/ LIMPEZA DE BANHEIRO - PARA USO GERAL, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO DE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3CM DE ALTURA COLORIDAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10CM COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 10CM ALTURA X 9CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID.	180	R\$ 9,60
126	XÍCARA-MATERIAL: CONFECIONADO EM VIDRO TEMPERADO, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	UNID.	240	R\$ 21,10
127	XÍCARA- MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; APLICAÇÃO: CHÁ; ACOMPANHA PIRES; CAPACIDADE: 180ML À 246ML.	UNID.	550	R\$ 18,45

Da Distribuição da Demanda:

3.2. Para assegurar a isonomia, transparência, eficiência administrativa e equilíbrio na execução contratual, a distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados observará critérios objetivos previamente definidos, compatíveis com a natureza do objeto e com a modalidade paralela e não excludente do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando que a contratação será realizada sob demanda, os critérios estabelecidos visam garantir que todos os fornecedores tenham igual oportunidade de participação na execução contratual. São eles:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.3.1. A distribuição inicial e principal das demandas de fornecimento de aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha será realizada por rodízio, respeitando-se a ordem cronológica de habilitação dos fornecedores no credenciamento. Este critério visa assegurar a alternância, a previsibilidade na distribuição e o tratamento equitativo entre os credenciados. A ordem de credenciamento será comprovada por meio do Requerimento de Credenciamento, constante do Anexo do Edital.

3.3.2. Em situações de urgência justificada ou quando houver necessidade de reposição imediata de determinado item essencial para a continuidade dos serviços de saúde, será priorizado o fornecedor que comprovar disponibilidade total ou parcial, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Tal medida busca assegurar a continuidade dos atendimentos e o funcionamento ininterrupto das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.3. Considerando as peculiaridades geográficas e logísticas do município de Parintins/AM, uma ilha com acesso predominantemente fluvial, poderá ser priorizado, em casos pontuais e devidamente justificados, o fornecedor que demonstrar menor tempo de entrega, otimizando a distribuição dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e evitando atrasos que comprometam os serviços de saúde. Esse critério será aplicado apenas quando necessário e de forma complementar, sem configurar requisito de habilitação e sem prejuízo ao princípio da isonomia.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Fundo Municipal de Saúde, será responsável por monitorar a execução, bem como realizar, sempre que necessário, a redistribuição da demanda entre os fornecedores credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento. Essa sistemática busca assegurar a execução equilibrada do contrato, o uso racional dos recursos públicos e o atendimento contínuo e eficiente às demandas da saúde municipal.

Da Quantidade

3.5. Os quantitativos estimados e sua fundamentação encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência dos Contratos

3.6. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21.](#)

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.7. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do credenciamento.

Da extinção contratual

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.8. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.9. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.12. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.12.3. Indenizações e multas.

Do descredenciamento

3.13. Conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21, o órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Das alterações contratuais

3.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. A DESCRIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXXIII, ALÍNEA “B”.

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

6.1. A entrega dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).



6.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todas por todos os aspectos necessários para garantir que o atendimento à demanda de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha seja eficiente, contínuo e adequado às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Dessa forma, os requisitos devem assegurar que a solução pretendida atenda a critérios rigorosos de qualidade, controle e logística:

6.2.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade pelo fornecimento parcelado, de acordo com cronogramas e demandas previamente estabelecidos, assegurando a regularidade das entregas. Além disso, é imprescindível que a contratação garanta a padronização dos materiais, assegurando a compatibilidade e a qualidade exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.2.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade pelo atendimento com padrões de qualidade dos itens assim como do atendimento as e normas técnicas aplicáveis, incluindo materiais de limpeza que possuam comprovação de eficiência e segurança. Produtos de higienização devem ser apropriados para uso em ambientes institucionais, com especificações que garantam a segurança dos usuários e a adequação ao uso prolongado. Itens descartáveis e utensílios devem atender a especificações de durabilidade e funcionalidade conforme o uso previsto.

6.2.3. Os materiais devem, sempre que possível, atender a requisitos de sustentabilidade, incluindo produtos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, conforme a política de preservação ambiental e sustentabilidade do município. Além disso, deve-se prever um método de descarte adequado para embalagens e produtos utilizados, com diretrizes de destinação correta dos resíduos.

6.3. Correrá o por conta da empresa (s) contratada (s) todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. A empresa (s) contratada (s) deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a empresa (s) contratada (s) deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

salda-los na época própria, vez que os seus empregados na o manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

6.7. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexa ou continência; e,

6.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Credenciamento.

6.10. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a Ordem de Compra.

6.11. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6.12. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

6.13. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

Qualificação técnica

6.14. Declaração do licitante atestando ciência das condições locais de execução, considerando as peculiaridades logísticas de Parintins. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

6.15. Atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos as parcelas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

6.16. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

6.17. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 2), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

6.19. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.

Deverão ainda, apresentar:

6.20. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1º de abril de 2014, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento do objeto, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

Requisitos de Sustentabilidade

6.21. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente e comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.22. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicáveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos e da Resolução-RCD nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

6.23. Observância de práticas que minimizem o impacto ambiental tanto no que se refere à produção quanto à logística de entrega dos materiais.

6.24. A empresa contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.25. A empresa contratada deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

6.26. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.27. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

2. Garantia dos produtos

6.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Subcontratação

6.29. Não será permitida, dada a necessidade de controle e responsabilidade técnica direta sobre o fornecimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

7.1. A execução do contrato se dará conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, obedecendo à dinâmica do fornecimento sob demanda, mediante credenciamento de fornecedores habilitados para a entrega parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha ao Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM.

7.2. Prazo para Início da Execução: Após a assinatura do contrato e a emissão da primeira Ordem de Compra, o Contratado terá um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para iniciar o processo de separação e expedição dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme o item demandado.

7.3. Cronograma da Execução: A execução do contrato será **sob demanda**, ou seja, os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, formalizadas por meio de **Ordens de Compra (OC)**. Cada OC especificará os itens, quantidades, local, data e horário de entrega, respeitando os prazos acordados.



7.4. Horários de Funcionamento do Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM opera para recebimento de materiais nos seguintes horários: **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, exceto feriados. Entregas fora deste horário deverão ser previamente acordadas com a fiscalização do contrato.

7.5. Localidade da Execução: Os materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha deverão ser entregues **na sede do Município de Parintins/AM**, no endereço específico que será detalhado em cada **Ordem de Compra** emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.6. Descrição Detalhada dos Métodos ou Rotinas de Execução do Trabalho e das Etapas a Serem Executadas:

7.6.1. Emissão da Ordem de Compra (OC): O Fundo Municipal de Saúde emitirá uma OC contendo a descrição dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, suas quantidades, o local exato da entrega, a data e a hora limite para a entrega.

7.6.2. Preparação e Separação: O Contratado será responsável por separar os materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha conforme a OC, verificando lotes, validades (garantindo prazo de validade mínima de 12 meses) na entrega e condições de armazenamento adequadas.

7.6.3. Transporte: O transporte dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha deverá ser realizado em condições que garantam a integridade e a qualidade dos produtos.

7.6.4. Entrega e Conferência Prévia: No local e horário indicados na OC, o Contratado realizará a entrega. Um representante do Fundo Municipal de Saúde fará uma conferência inicial visual e quantitativa dos volumes.

7.6.5. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será atestado por servidor designado, em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a entrega, mediante a conferência de embalagens, condições gerais dos produtos e conformidade com a Ordem de Compra. Este ato não exime o Contratado da responsabilidade por vícios ocultos.

7.6.6. Recebimento Definitivo: Após a conferência detalhada, que inclui verificação de lotes, validades, integridade das embalagens e, se necessário, análise técnica, o recebimento definitivo será atestado em até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório. Somente após o recebimento definitivo, o Fundo Municipal de Saúde procederá com os trâmites para pagamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.6.7. Devolução/Substituição: Caso sejam identificadas não conformidades (produtos danificados, vencidos, em quantidade incorreta, etc.), o Contratado será notificado para providenciar a substituição ou recolhimento dos itens em prazo a ser definido pela fiscalização do contrato, não superior a **72 (setenta e duas) horas úteis**, sem ônus adicionais para a Contratante.

7.7. O fornecedor será obrigado a manter um estoque mínimo para pronta entrega, assegurando a disponibilidade imediata dos materiais requisitados. Essa condição será previamente estipulada no contrato, com critérios claros sobre volumes e prazos.

Papéis e Responsabilidades:

7.8. Contratante (Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM):

7.8.1. Emissão de Ordens de Compra detalhadas.

7.8.2. Designação de fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização.

6.8.3. Realização dos recebimentos provisório e definitivo nos prazos estabelecidos.

7.8.4. Efetivação dos pagamentos conforme as condições contratuais.

7.8.5. Comunicação formal de não conformidades ou necessidade de devoluções.

7.9. Contratado:

7.9.1. Fornecimento dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha conforme as especificações e quantidades das Ordens de Compra.

7.9.2. Garantia da qualidade, integridade e validade mínima dos produtos na entrega.

7.9.3. Transporte adequado e pontualidade nas entregas.

7.9.4. Substituição ou recolhimento de itens não conformes, sem ônus para a Contratante.

7.9.5. Manutenção de comunicação eficiente com a fiscalização do contrato.

7.10. As quantidades exatas de cada item a ser entregue serão formalizadas por meio das **Ordens de Compra (OC)**, emitidas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, ao longo da vigência do



contrato. Não há previsão para a necessidade de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, visto que o objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha com especificações já definidas.

7.11. Os mecanismos formais de comunicação entre o Contratado e a Administração (Fundo Municipal de Saúde) serão, preferencialmente, as **Ordens de Compra (OC)** para a demanda de itens e as **notificações formais (e-mail institucional com confirmação de leitura ou ofício)** para tratar de não conformidades, devoluções, prorrogações de prazo ou outras questões relevantes à execução contratual. O fiscal do contrato será o principal ponto de contato para a comunicação diária e operacional.

7.12. Considerando que o objeto da contratação é o fornecimento de bens (materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha), a exigência de transição contratual para transferência de conhecimento, tecnologia ou capacitação não se aplica de forma direta como em serviços de natureza intelectual. Contudo, em caso de eventual necessidade de continuidade do fornecimento por uma nova empresa ao término deste contrato, o Contratado deverá cooperar para uma transição suave, fornecendo informações sobre os materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha fornecidos, notas fiscais, certificados, etc., que possam ser úteis à nova gestão ou ao novo contratado.

7.13. Não se aplica a exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica, tendo em vista tratar-se de fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha. No entanto, os fornecedores deverão responder integralmente pela **qualidade, regularidade, procedência e conformidade dos produtos entregues**, conforme legislação sanitária vigente, assumindo responsabilidade por eventuais trocas ou recolhimentos em caso de não conformidade.

7.14. A manutenção e assistência técnica se referem à **qualidade e integridade dos** materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha **fornecidos**. O Contratado é integralmente responsável por:

7.14.1. Garantir a qualidade, eficácia dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha fornecidos, em conformidade com as exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores.

7.14.2. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, desvios de qualidade, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, ou qualquer outra não conformidade detectada durante o período de validade do produto, mesmo após o recebimento definitivo.

7.15. O Contratado deverá ter canais de atendimento para suporte ao Fundo Municipal de Saúde em relação a dúvidas sobre os produtos, lotes, validades ou quaisquer intercorrências.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.16. Para fins de eventual necessidade de substituição ou recolhimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, o Contratado deverá ter capacidade logística para realizar a operação no **local de entrega dos** materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha (**sede do Município de Parintins/AM**), com deslocamento de seus técnicos e/ou equipes, se necessário, ou garantir que possua unidade de prestação de serviços ou parceiros logísticos em distância compatível com as necessidades de Parintins/AM para atendimento rápido.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO (DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”).

8.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.5. O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal técnico do termo de credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do referido termo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.11. O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.13. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do serviço, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

Gestor do Termo de credenciamento

8.14. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

8.15. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

8.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

8.17. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.18. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

8.19. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

8.20. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

9.1.1. não atender as demandas acordadas,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Faturamento

9.2. O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

9.3. O Contratante é responsável em verificar os serviços, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

9.4. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

9.5. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. o prazo de validade;



9.6.2. a data da emissão;

9.6.3. os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;

9.6.4. o período respectivo de execução do termo de credenciamento;

9.6.5. o valor a pagar; e

9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento.

9.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

3. Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



4. 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. A contratação será por instrumento auxiliar do **CREDENCIAMENTO**, nos termos do **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o qual consiste na **habilitação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos definidos no edital**, com vistas ao fornecimento **parcelado** de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM.

10.2. O objeto da contratação é classificado como **comum**, por tratar-se de fornecimento padronizado e disponível no mercado; **fornecimento de bens**, especificamente materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha; **de forma não contínua**, uma vez que a entrega será realizada **conforme necessidade**, mediante emissão de Ordem de Compra; **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, considerando que o fornecimento se limita à entrega dos produtos nas condições estabelecidas.

10.3. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, de acordo com a demanda do contratante, conforme as condições estabelecidas em edital e detalhadas nas Ordens de Compra emitidas ao longo da vigência do contrato de credenciamento. O contratado deverá observar rigorosamente os prazos, locais e especificações determinadas em cada solicitação.

10.4. A contratação por credenciamento será **formalizada por edital de chamamento público**, que estabelecerá os critérios de habilitação, os padrões técnicos mínimos exigidos, as condições de fornecimento e de pagamento, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

10.5. A seleção dos fornecedores será realizada **com base na comprovação dos requisitos objetivos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme definidos no edital, **sem julgamento competitivo entre os participantes**. Todos os interessados que atenderem integralmente às exigências do edital serão credenciados e considerados aptos ao fornecimento.

10.6. As contratações derivadas do credenciamento ocorrerão de forma **rotativa ou alternada**, ou conforme critérios técnicos e logísticos definidos pela Administração, visando o melhor atendimento ao interesse público e à continuidade do abastecimento.

10.7. Será permitida a participação de **Microempresas (ME); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Empresas individuais ou sociedades empresárias**, desde que atendam aos requisitos do edital.

10.8. Não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas, em razão da natureza individualizada da responsabilidade contratual e da rastreabilidade das entregas.

Da Habilitação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.9. Os documentos de Habilidade deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilidade jurídica

10.10. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

10.11. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

10.12. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

10.13. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.

10.14. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.

10.15. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.

10.16. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971

10.17. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

Habilidade fiscal, social e trabalhista

10.18. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

10.19. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

10.20. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.

10.21. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.

10.22. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.

10.23. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.

10.24. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

Habilidade Econômico-Financeira

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os **índices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices. Caso contrário, exige-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da contratação.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

Obrigações do Contratante

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Obrigações do Credenciado

11.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros, em razão da execução do fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.

11.5. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, entregues que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer irregularidades em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, mesmo que tais falhas sejam constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

11.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste credenciamento sem prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas em lei.

11.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de credenciamento, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do procedimento de credenciamento e apresentou a documentação de habilitação, devendo a emissão ocorrer após cada execução parcial do objeto, conforme demanda atendida e mediante autorização formal do setor requisitante.

11.9. Será executado o fornecimento dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, ao padrão visual institucional do Fundo Municipal de Saúde, às exigências legais e regulatórias pertinentes, e às especificações detalhadas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.903.623,88** (Dois milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. Para a presente contratação, foi utilizado como base o valor das cotações realizadas junto a fornecedores locais do ramo de atividade pertinente e no site busca preço SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda) do Amazonas (<https://buscapreco.sefaz.am.gov.br/home>), visto que os preços pesquisados em outra esfera não se equiparam à realidade do comércio do Estado. Essa iniciativa está em conformidade com as melhores práticas de gestão pública. As cotações com fornecedores locais permitem que o Fundo Municipal de Saúde obtenha preços que refletem as condições específicas do mercado de Parintins e o site da SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda) do Amazonas busca fortalecer os valores, mostrando que são compatíveis com os praticados no mercado.

13.3. Com base nos orçamentos coletados, foi calculada a mediana dos valores apresentados, no entanto, para a contratação de empresa para aquisição de dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha optou-se por utilizar o menor preço entre os orçamentos coletados como referência para a contratação. Essa decisão está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permite a utilização da média, mediana ou menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

13.3. O valor estimado foi elaborado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando parâmetros objetivos e atualizados de mercado, com base em contratações



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

similaras da própria Administração e em documentação acessível, garantindo a transparência, o controle e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13.4. Os preços utilizados refletem a realidade do comércio regional, considerando a logística peculiar da região Norte, marcada pela dependência de transporte fluvial e aéreo, bem como os custos agregados de frete, tributos, seguros, manuseio, armazenagem e demais encargos relacionados.

13.5. A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo constantes dos Anexos I (Pesquisa de Preços) e II (Mapa Comparativo de Preços) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, conforme determina o art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

14.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento substitutivo do instrumento contratual

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 06 de agosto de 2025.

Juliete Batalha de Souza
Gerente de Convênios, Contratos e licitações
PORTARIA Nº 072/2025 – G/SEMS

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Decreto nº 108/2025- PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº ____/2025.

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: N°:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome



ANEXO IV

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CREDENCIAMENTO N° ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
Prefeito Municipal de Parintins/AM

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO
Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome
CPF nº